



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a urgência e a adequação da solução proposta para atendimento de situação emergencial enfrentada pelo Município de Ibiã.

A contratação ora analisada decorre de evento imprevisível e superveniente, consistente na queda e no iminente risco de queda de árvores de grande porte sobre residências e áreas urbanas, colocando em risco a integridade física de munícipes, bens particulares e o patrimônio público, demandando atuação imediata do Poder Público.

.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a locação emergencial de horas de serviço de guindaste, incluindo operador, para atuação imediata em ocorrências envolvendo árvores de grande porte que caíram ou apresentaram risco iminente de queda sobre residências, vias públicas e demais áreas sensíveis do Município de Ibiã.

Em razão de eventos climáticos adversos, foram registradas situações críticas com árvores oferecendo risco concreto à segurança da população, tendo sido o corte e a remoção devidamente autorizados pela Defesa Civil, em

atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros, diante da caracterização de situação de emergência.

A utilização de guindaste mostrou-se indispensável, tendo em vista o porte das árvores, a proximidade com edificações e a necessidade de remoção controlada e segura, não sendo possível a execução dos serviços com mão de obra própria ou equipamentos convencionais do Município, sob pena de agravamento dos riscos existentes.

Dessa forma, a contratação emergencial visa preservar vidas, evitar danos materiais e restabelecer a segurança nas áreas afetadas, atendendo de





forma imediata ao interesse público.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação enquadra-se como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo resposta rápida da Administração Pública.

A urgência não decorre de falta de planejamento, mas sim de evento imprevisível, alheio à vontade da Administração, que demandou atuação imediata para mitigação dos riscos identificados pelos órgãos de proteção e resposta.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Administração não possua ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, a aquisição deste serviço já é parte do planejamento da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial prevê a prestação de serviços de locação de guindaste, incluindo operador devidamente habilitado, bem como todos os insumos necessários à execução segura e imediata dos serviços.

O guindaste deverá possuir capacidade mínima de até 25 toneladas, compatível com as demandas de remoção de árvores de grande porte em áreas urbanas.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Operador capacitado e habilitado;
- Equipamento em perfeitas condições de uso;
- Fornecimento de combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva durante a execução;
- Deslocamento do equipamento até os locais das ocorrências;

Observância integral das normas de segurança e orientações da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





Considerando a natureza emergencial e a impossibilidade de previsão exata da demanda, estima-se, de forma aproximada, a necessidade de 1 diária de 10 horas de utilização do equipamento, exclusivamente para atendimento das ocorrências relacionadas à remoção emergencial de árvores e mitigação de riscos.

Tal estimativa serve apenas como parâmetro máximo, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade verificada durante o período emergencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimativa dos custos, realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedor especializado na prestação de serviços de guindaste, atuante na região e com capacidade de atendimento imediato, requisito essencial em contratações emergenciais.

Também foram consultadas referências de preços constantes em bancos de preços públicos, a fim de assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância do princípio da economicidade, mesmo diante da urgência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se tabela com os valores estimados, os quais servirão de referência para definição do preço estimado a ser adotado no processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de guindaste com capacidade mínima de 30 toneladas, acompanhado de operador habilitado, contemplando atividades de movimentação, içamento, carga e descarga de	SERVIÇO	diária	01	R\$ 2800,00	R\$2800,00





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	materiais, equipamentos e estruturas em diferentes locais do Município, incluindo todos os acessórios necessários para operação segura e eficiente.					
02	Desmobilização e mobilização	serviço	unidade	01	600,00	600,00
						3400,00

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

Secretaria: Infraestrutura, Obras e Transportes

Fonte: 2500

Reduzido: 69

Detalhamento: 33903999 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão da situação emergencial, a solução adotada consiste na contratação direta e imediata de horas de serviço de guindaste com operador, única alternativa tecnicamente viável para a remoção segura de árvores de grande porte em áreas de risco.

A contratação por horas garante rapidez no atendimento, flexibilidade de uso conforme a evolução das ocorrências e redução de riscos à população, mostrando-se adequada, proporcional e necessária para enfrentamento da emergência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é tecnicamente indivisível, pois envolve a disponibilização conjunta de equipamento específico e operador qualificado, não sendo viável o fracionamento sem prejuízo à segurança e à eficiência do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Com a contratação emergencial, pretende-se:

- Eliminar riscos imediatos à vida e à integridade física da população;
- Evitar danos a residências, vias públicas e bens públicos;
- Atuar de forma integrada com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros;
- Restabelecer a segurança em áreas afetadas por eventos climáticos;
- Atender ao interesse público de forma célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em razão da urgência, não há providências prévias além da formalização do instrumento contratual emergencial.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do fiscal: Amarildo Pirolli

Contato: (49) 99994-3632

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do Gestor do Contrato: Valdir Sebastião Moreira

Cargo: Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação emergencial é tecnicamente adequada, legalmente amparada e indispensável para o enfrentamento da situação de





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

risco, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e proteção ao interesse público..

Ibiá, 16 de Dezembro de 2025

Valdir Sebastião Moreira

Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes



Assinantes



Valdir Sebastião Moreira

Assinou em 16/12/2025 às 10:27:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Valdir Sebastião Moreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J0N

QP6

XVQ

50Y